PRÁTICA FORENSE PENAL Capítulo X – Ações de Impugnação

4.º) Habeas corpus para anular processo penal

"H" foi denunciado por ter incorrido em conduta prevista no art. 163, parágrafo único, II do Código Penal, porque, juntamente com outros amigos, havia explodido um carro, parado em uma estrada da zona rural, ali deixado pelo seu proprietário, em razão do comprometimento de suas funções mecânicas. Não obstante não ter agido sozinho e a peça acusatória mencione a ação de pelo menos mais dois agentes participando da mesma conduta, é lacônica, restando inconsistente e utilizandose de expressões identificatórias da ação no plural, sem atingir qualquer dos outros agentes, sem razão justificada. Desta feita, só "T" suportou a denúncia oferecida, que foi recebida. O interrogatório foi designado para o próximo dia ____.

Excelentíssimo Senhor Doutor Desembargador Presidente da Seção Criminal do Tribunal de Justiça de São Paulo.

(nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão),
titular de carteira de identidade Registro Geral n.°
___, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.°
___,² domiciliado em (cidade), onde reside (rua, número,
bairro), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência impetrar o presente

HABEAS CORPUS³

em favor de "H", (nacionalidade), (estado civil), (profissão), titular de carteira de identidade Registro Geral n.° __, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.° __, domiciliado em (cidade), onde reside (rua, número, bairro), com fundamento no art. 5.°, LXVIII da Constituição Federal, em combinação com o arts. 647 e 648, VI do Código de Processo Penal, apontando como autoridade o Juiz da __ Vara Criminal do Foro__4 da Comarca__ , por razões de fato e de direito a seguir expostas:

- 1. O paciente foi denunciado como incurso nas penas previstas no art. 163, parágrafo único, II do Código Penal, em razão de ter, segundo a acusação, explodido um veículo parado e abandonado em uma estrada deserta, situada em zona rural, valendo-se para isso de ajuda de outros amigos.
- 2. Segundo relata a peça acusatória, o paciente teria através de seus companheiros de empreitada, apurado que o automóvel estaria naquele local, abandonado por seu

- ¹ Os pedidos de *habeas corpus* dirigidos aos tribunais devem respeitar, conforme o Regimento Interno de cada Tribunal, a autoridade judiciária responsável pela sua recepção e análise de eventual concessão de liminar. No Estado de São Paulo, cabe ao relator essa competência. Outros tribunais estabelecem ser da alçada do Presidente. Na dúvida, deve-se encaminhar a este último.
- ² Se o impetrante for advogado, inserir também o número da inscrição na OAB.
- ³ Poderia ser mencionado nessa parte inicial o pedido de liminar. Há modelo que faz uso dessa modalidade; observe seu estilo e a eventual conveniência.
- ⁴ Observar sempre se não há Foro Regional na Comarca do Juízo apontado. Se houver, deverá ser mencionado.

proprietário em razão de ter sério comprometimento no motor, sendo impossível o seu funcionamento.

- 3. Em toda descrição da conduta que aponta como punível, houve por bem o promotor oficiante mencionar, em diversos aspectos, a ação como promovida pelo paciente e outros agentes, chegando, inclusive a utilizar verbos no plural, sendo que, contudo, sem qualquer justificação, concluiu a peça acusatória com a denunciação exclusivamente do ora paciente.
- 4. Não laborou com a costumeira diligência o digno representante do Ministério Público, uma vez que restou a peça acusatória contraditória, lacônica e inepta à acusação, dificultando sobremaneira a defesa do paciente, pelo que não poderia ter sido recebida, sendo inconsistente para a sustentação do delito que se quer punido.
- 5. O teor do art. 41 do Código de Processo Penal esclarece a necessária precisão da denúncia ofertada, razão que justificaria a rejeição das obscuridades e da descrição sem conclusão lógica da conduta que se aponta como criminosa, ainda mais considerando que esse aspecto inviabiliza a defesa do acusado, como ocorre nitidamente no presente caso.
- 6. Nem se argumente tratar-se de denúncia genérica, que com parcimônia poderia ser aceita, se a conduta focalizada fosse de difícil definição quanto à ação dos agentes. A hipótese não poderá ser aqui aproveitada, uma vez que embora esteja a acusação mencionando a ação de vários agentes, sem dizer-lhes a efetiva atuação, acaba por apontar exclusivamente o paciente para responder pela conduta, o que não se pode admitir.
- 7. Não bastasse não ter o paciente protagonizado a ação criminosa, a denúncia ofertada a ele direcionou a conduta que quer ver punida, redundando, da maneira que foi articulada, não obstante injusta, em cerceamento de defesa, vindo de encontro da previsão constitucional contida no art. 5.°, LV.
- 8. É flagrante a nulidade processual por força do art. 564, III do Código de Processo Penal, não podendo subsistir o recebimento da denúncia, que consiste coação

ilegal, a suscitar a impetração do presente remédio constitucional.

- 9. Doutrina⁵
- 10. Jurisprudência⁶

DO PEDIDO LIMINAR⁷

- 11. Por outro lado, sustentável a concessão de liminar na hipótese alcançada no presente caso. Há designação de data de interrogatório, onde o ora paciente, não obstante ser socorrido pelo direito ao silêncio, previsto constitucionalmente, estará em ato judicial decorrente de ação ceifada de nulidade.
- 12. Desta maneira, presentes estão os elementos autorizantes da concessão da liminar, ou seja, o periculum in mora e fumus boni iuris. O primeiro, claramente caracterizado pela audiência a se realizar nos próximos dias, a qual deverá estar presente o paciente, não obstante encontrar-se impossibilitado de eventualmente se defender, é sucedido do segundo, consistente no direito, conforme já demonstrado, de ser reconhecida a inequívoca nulidade, uma vez que a denúncia é inepta à acusação sustentada.
- 13. Isto posto, requer seja concedida a ordem de habeas corpus em favor de "H", em caráter liminar, suspendendose de plano o ato judicial designado para o próximo dia ___, reconhecendo-se a nulidade demonstrada da ação penal onde está inserido.

Se não concedida em caráter liminar, o que se alega por força de argumentação, ainda assim será, a concessão da ordem em favor do paciente, imperativa para reconhecimento da flagrante nulidade apontada, determinando seja anulada a ação penal *ab initio*.⁸

Termos em que, Pede Deferimento.

Comarca, data.

Impetrante⁹

- ⁵ Citar doutrina sustentando a argumentação, se entender necessário.
- ⁶ Citar jurisprudência no sentido do que argumenta, se entender necessário.
- ⁷ A concessão de ordem de habeas corpus em caráter liminar não está prevista no nosso ordenamento jurídico, mas é admitida com tranqüilidade pela jurisprudência, quando há coação ilegal que deve ser cessada de imediato, independentemente de qualquer maior formalidade.

⁸ Desde o início.

⁹ Se o impetrante for advogado, inserir também o número da inscrição na OAB.